



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.617/2.023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos narrados na sessão da Câmara do dia 27/03/2023, referente a obras no município de Bandeirantes;

Considerando a Portaria nº. 1.565/2022, que designou o servidor público municipal, Sr. **Renato Aparecido Chagas Mazzini** como fiscal de obra, para fiscalizar a Execução da manutenção corretiva e preventiva predial, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra, a serem executados com base na planilha orçamentária do sistema nacional de pesquisa de custos e índices das construção civil - SINAPI-PR, com critério de maior percentual de desconto com o mínimo de 5%, conforme necessidade das diversas secretarias do município.

Contrato Administrativo nº 83/2022 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 01/2022 - PMB.

Executor - Masterdomus;

Considerando o dever do executivo em apurar os fatos e eventuais responsabilidades;

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 226 e seguintes da Lei Complementar nº 173/2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), instauração de Sindicância para apuração dos fatos acima narrados contra o servidor público municipal Sr. **Renato Aparecido Chagas Mazzini**.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos municipais, **JOSÉ MARCIO URBANO**, ocupante do cargo de Escriturário da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **ROGER DANILO TRINDADE DEMETRIO**, ocupante do cargo de Comunicador Social da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, inscrito no CPF sob nº 041.123.849-39; e **GIVANILDA DE VENTURA SANTANA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, inscrita no CPF sob nº 994.176.429-87, sob a presidência do primeiro, ficando o segundo como secretário, e a última como membro titular.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Determine-se que cópia dos documentos que instruem esta Portaria sejam encaminhados à Comissão.

Art. 4º - Fica determinado o Afastamento Preventivo, com fundamento no artigo 217 da Lei Complementar 173/2022, do servidor Renato Aparecido Chagas Mazzini, bem como os membros da Portaria nº. 1.616/2023, sendo o Sr. Fernando Cesar da Cunha, Sr. Oswaldo Afonso Martins Rockenbach e Sr. Ricardo José Silva Rivolli.

Art. 5º Determina que sejam suspensos os créditos ainda não efetuados à empresa Masterdomus, até a finalização do processo de sindicância.

Art. 6º - Determina a suspensão de obras da empresa Masterdomus que porventura não tenham sido iniciadas.

Art. 7º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 8º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal